

PLANO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL PARA RIO DO SUL

Eleições Municipais 2016

Nº	Ação	Descrição
1	RACIONALIZAÇÃO DE DESPESAS	<p>a) Reavaliar todos os contratos vigentes a partir de 1º de janeiro de 2017, comparando os preços praticados com os valores de mercado, e, em caso de incompatibilidade, determinar a não renovação e/ou aditamento dos mesmos, em especial os que consomem a maior parcela de recursos do Governo Municipal, como, por exemplo: limpeza urbana e coleta de lixo; iluminação pública; merenda escolar; serviços terceirizados; sistemas de ensino; monitoramento eletrônico; locação e manutenção de máquinas e veículos; concursos e seleções públicas; rede de conectividade; apreensão e guarda de veículos irregulares; sinalização horizontal e vertical; laboratórios e exames; entre outros.</p> <p>b) Na licitação de coleta de lixo, prever dispositivos de rastreadores para controle e aferimento de rota dos veículos utilizados e pesagem efetiva e comprovada do quantitativo de toneladas transportadas e destinadas. Promover o Programa Rio do Sul mais limpa, a fim de garantir maior conscientização e adesão dos moradores à coleta seletiva.</p> <p>c) Reduzir, no mínimo, 50% dos cargos em comissão ocupados atualmente, além de limitá-los às atribuições de direção (Secretário Municipal, Presidente de Autarquia e Fundação, Diretores), chefia (Gerentes) e assessoramento, desse modo que, não podem, por exemplo, existir cargos em comissão de motorista, secretário (receptionista/telefonista), faxineiro, auxiliar de sala, assessor pedagógico, monitor, etc. (inciso V, art. 37 da CF), pois nestes casos devem ser contratados servidores efetivos, via concurso público, que é a regra (inciso II, art. 37 da CF).</p>
2	PUBLICIDADE	<p>a) Utilizar os meios de comunicação com propagandas que sejam apenas do interesse público, tais como campanhas na área da saúde, educação, ou outros temas que sejam imprescindíveis ao conhecimento público, abstendo-se de fazer campanhas publicitárias com o intuito de promover a gestão municipal, em especial àquelas que dizem respeito a obras executadas.</p> <p>b) Encampar o Projeto de Lei Ordinária que vise a divulgação de despesas com publicidade, bem como reduzir as despesas com propaganda e publicidade em 70% da média dos valores gastos de 2013 a 2016, limitando-os a campanhas de interesse público de caráter educativo, informativo ou de orientação social, cujos milhões que são gastos seriam melhor aplicados se fossem investidos em saúde, educação, segurança, etc.</p>
3	GRUPO DE INOVAÇÃO e GESPÚBLICA	<p>a) Criar um Grupo de Inovação para o aprimoramento dos procedimentos e processos na Administração Pública Direta e Indireta.</p> <p>b) Aderir ao Programa Nacional de Gestão Pública e Desburocratização – GesPública, com implantação da Carta de Serviços ao Cidadão, Gestão de Processo, Simplificação Administrativa e Indicadores de Gestão.</p>

4	AMPLIAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA E ACESSO A INFORMAÇÃO.	<p>a) Empreender esforços para manter, ampliar e aperfeiçoar a transparência pública ativa e passiva do Poder Executivo, que se encontra limitada, carecendo da disponibilização de inúmeras informações e documentos, em estrita observância às Leis de Transparência e Acesso à Informação.</p> <p>b) Implantar o Sistema de Captação de Dados para Portais de Transparência, com diversos módulos, relacionados com os temas que precisam ser publicados, como, por exemplo: terceirizados, veículos, organograma, conselhos municipais, julgamento das contas dos prefeitos, regularidade, energia elétrica, água e esgoto, telefonia, convênios concedidos e captados; com a alimentação por meio de <i>web service</i> (integração de sistemas e na comunicação entre aplicações diferentes); por arquivos fornecidos pelos prestadores de serviços, em <i>layout</i> pré-definidos, previsto em cláusula contratual; e, ainda, manualmente, pelos servidores públicos do Município.</p> <p>c) Autorizar e conceder o acesso imediato à informação disponível, não esperando o prazo de 20 (vinte) dias, que contraria o art. 11, <i>caput</i>, da Lei de Acesso à Informação. Deverá adotar providências para atender, os requerimentos de acesso à informações e documentos protocolados a Prefeitura Municipal de Rio do Sul e/ou apresentar justificativas com encaminhamentos efetivos e prazos para organização dos arquivos, bancos de dados, sistemas de gestão para levantamento das informações, com o objetivo de disponibilizá-los aos requerentes.</p> <p>d) Publicar no Portal de Transparência a íntegra digitalizada de todos os instrumentos de contratos, seus aditivos, convênios de recursos recebidos e repassados firmados pelo Município de Rio do Sul, nos termos do art. 8º, § 1º, IV, da Lei n. 11. 527/2011 - Lei de Acesso à Informação.</p> <p>e) Disponibilizar no Portal de Transparência a relação contendo todos os almoxarifados do Município, materiais estocados, bem como informações sobre o sistema de controle utilizado (manual ou informatizado) e amplitude de utilização da ferramenta (exclusivamente central ou descentralizado para todas as unidades administrativas) (arts. 94 e 96 da Lei Federal 4.320/64; art. 48, inciso III, da Lei Complementar 101/00; art. 7º, inciso V, Lei Federal 11.527/2011).</p> <p>f) Disponibilizar no Portal de Transparência e no site da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, mensalmente, relação atualizada das obras em andamento contendo o objeto, o nome da unidade administrativa, a construtora, o prazo de execução, o valor do contrato e, ainda, a indicação dos aditivos firmados, com indicação das alterações qualitativas ou quantitativas, contendo os novos prazos ou valores.</p> <p>g) Publicar com atalho no Portal de Transparência a relação dos registros de repasses ou transferências de recursos financeiros (convênios e subvenções), indicando o beneficiário, o objeto ou finalidade, os valores repassados, inclusive</p>
---	--	--

PLANO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL PARA RIO DO SUL

Eleições Municipais 2016

		<p>com os termos na íntegra para download, que ainda não estão disponíveis, dificultando sobremaneira o controle social desses gastos públicos (art. 8º, inciso II da LAI), a publicação deverá ser disponibilizada em linguagem clara e acessível a população.</p> <p>h) Publicar no Portal de Transparência, em tempo real, e disponibilizar aos cidadãos para acesso cópia integral e digitalizada das Prestações de Contas Anual do Chefe do Poder Executivo, cópia do Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado e a ata de julgamento efetivado pela Câmara Municipal, conforme determina o art. 49 e o § 3º do art. 56 da Lei Complementar Federal n. 101/2000.</p> <p>i) Publicar com atalho no Portal de Transparência as relações mensais de todas as compras diretas feitas pelos órgãos e entidades (art. 16 da Lei n. 8.666/1993 e art. 8º, inciso III, da LAI).</p> <p>j) Incluir no Portal de Transparência a relação contendo todos os contratos de prestadores de serviços terceirizados, indicando os postos, o nome dos empregados terceirizados, a função, a carga horária e o local de trabalho (art. 8º, III, LAI).</p> <p>k) Disponibilizar no Portal de Transparência o organograma contendo toda a estrutura do Poder Executivo (Prefeito, Secretários, Procuradorias, Assessorias, Consultorias, Diretorias, Gerências, Departamentos e Setores), os nomes e contatos (endereço completo, horário de atendimento, e-mail, telefone, etc.) dos servidores que ocupam esses cargos e o registro das competências desses órgãos administrativos (art. 8º, §1º, inciso I, da LAI).</p>
5	SERVIÇO DE INFORMAÇÕES AO CIDADÃO - SIC	<p>a) Manter e aperfeiçoar o Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, que se responsabilizará pelo protocolo, triagem, destinação de pedidos de informação pública, divulgação das respostas aos seus requerentes e fiscalização do cumprimento dos prazos, funcionando também por meio da internet, com formulários simplificados para facilitar os pedidos de informação, nos moldes do inciso I do art. 9º e art. 11 da Lei n. 12.527/2011 e art. 6º do Decreto Municipal n. 3.925/2014.</p> <p>b) Capacitar todos os servidores públicos acerca da Lei de Acesso a Informação, instruindo-os a prestar de forma rápida, polida e eficiente todas as informações solicitadas pelos cidadãos.</p>
6	SERVIDORES PÚBLICOS	<p>a) Primar pela organização do quadro pessoal dos funcionários públicos municipais, de forma que todos desenvolvam suas funções nos termos dos quais foram aprovados em Concurso Público, impossibilitando, desta forma, desvio de função.</p> <p>b) Realizar concursos públicos para contratação de servidores efetivos, a fim de evitar a contratação anual e recorrente</p>

- de empresa especializada em realização de processo seletivo de Admissão em Caráter Temporário (ACT), que custam milhões de reais aos cofres municipais.
- c) Implantação do sistema de ponto digital em todos os órgãos da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, as informações deste sistema serão fornecidas em relatórios divulgados nos sites públicos dos respectivos órgãos.
- d) Divulgação, em tempo real, de informações, como: qualificação, lotação, atribuições, remuneração, penalidades, justificativa de nomeação aos cargos comissionados e tempo de serviço, de todos servidores públicos, sejam estes cargos efetivos, funções de confiança, em comissão ou empregos públicos, de forma atualizada e contemplando o direito do cidadão, previsto no inciso II, § 3º do art. 8º da LAI, de efetivar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas (csv, xls, etc.) e texto (txt), de modo a facilitar a análise e o cruzamento das informações com outros bancos de dados.
- e) Exigir de todos os servidores participantes de comissões e juntas remuneradas a declaração de ausência de vínculo com autoridades, que, de acordo com a Súmula 13 do STF, que proíbe a prática do nepotismo, ou seja, a nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (como tios e sobrinhos), inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta, em qualquer dos Poderes da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas.
- f) Realizar anualmente o recadastramento de todos os servidores exigindo o preenchimento da Declaração de Acumulação ou Inacumulação de cargo público, nos termos da legislação vigente e exigências do Tribunal de Contas do Estado.
- g) Não nomear para cargos comissionados servidores públicos ou outros cidadãos que sejam réus em ações criminais ou de improbidade administrativa e que já tenham sido condenados em primeira instância. Também não nomear para cargos comissionados agentes públicos ou demais cidadãos que tenham grau de parentesco até terceiro grau com a autoridade nomeante ou com servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento. Utilizar critérios técnicos para escolha de secretários(as), cargos de direção, chefia ou assessoramento.
- h) Divulgação por atalho e atualização no Portal de Transparência das diárias, as ajudas de custo e qualquer espécie de pagamento de despesas de viagens (alimentação, transporte, hospedagem, etc.) recebidas por todos os servidores

PLANO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL PARA RIO DO SUL

Eleições Municipais 2016

		<p>públicos, assim como a devolução de recursos excedentes de diárias não gastas.</p> <p>i) Conferir a qualquer entidade/cidadão interessado autorização para que verifique, quando entender conveniente, o cartão ponto de todos os servidores públicos lotados no município, bem como, outras informações, junto ao setor de Recursos Humanos.</p> <p>j) Desenvolver e implementar o Plano Anual de Capacitação do governo municipal de Rio do Sul, com a relação nominal de cursos e eventos programados para treinamento dos servidores que atuam, principalmente, nas áreas administrativas dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, evitando com isto realização de despesas em nome de capacitação sem qualquer planejamento.</p> <p>k) Adotar código de ética/conduita para os servidores públicos municipais visando à eficiência e qualidade na prestação de serviços, assim como a integridade na conduta profissional.</p>
7	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL	<p>a) Implementar e instrumentalizar - recursos humanos, financeiros e autonomia administrativa - a Controladoria Geral do Município (CGM), que incorpore as funções de Ouvidoria, Corregedoria, Auditoria e Controle Interno, nos moldes da Proposta de Emenda à Constituição Federal n. 45/2009, que trata da regulamentação do Sistema de Controle Interno, em especial criando a carreira de analista de controle e auditoria, possibilitando a criação dos núcleos nas principais Secretarias e Entidades do Governo Municipal.</p> <p>b) Elaborar e divulgar relatórios anuais sobre todos os procedimentos realizados pela Controladoria, Comissão de Inquérito, Comissão de Sindicância ou Corregedoria-Geral do Município e os indicadores de eficiência daí resultantes.</p>
8	OUVIDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL	<p>Implementar a Ouvidoria do Município de Rio do Sul, com o objetivo de efetivar o previsto no art. 37, § 3º, inciso I da Constituição Federal, e que terá a atribuição de receber todas as reclamações, sugestões, críticas e requerimentos dos cidadãos, encaminhá-los ao setor competente e cobrar de tais setores as respostas no prazo legal, divulgar em tempo real, no endereço eletrônico, os protocolos gerados, bem como, publicar, bimestralmente o relatório de todos os protocolos, discriminando secretarias, os serviços ou os atos e decisões que geraram reclamações, as respostas dadas, as medidas tomadas e os prazos em que se deram as respostas.</p>
9	LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES	<p>a) Atualizar e padronizar os modelos de todos os editais de compras, de todas as modalidades, para os diversos setores da Prefeitura de Rio do Sul.</p> <p>b) Disponibilizar no site da Prefeitura Municipal de Rio do Sul e no Portal de Transparência, sem a exigência de cadastro prévio e/ou identificação dos interessados, a íntegra de todos os procedimentos licitatórios, realizados e em andamento, contendo a íntegra, desde o projeto básico, projeto executivo, termo de referência, orçamentos, pareceres, memorandos e</p>

solicitações, até a minuta do edital e contrato, inclusive as atas e seus resultados, de acordo com o previsto no art. 8º, § 1º, IV, Lei de Acesso à Informação, inclusive projetos realizados em autocad e outros softwares, facilitando a participação de qualquer interessado no certame.

c) Implantar um sistema/procedimento/órgão de Formação de Preços (a exemplo do SICAF), responsável pela coordenação e fiscalização da formação de preço máximo, unitário e compatível com o mercado de todos os produtos, serviços e obras a serem licitados pela Administração Pública Municipal. O departamento ficará responsável pela criação e divulgação do Banco Municipal de Preços, que trará valores brutos, unitários e compatíveis com o preço de mercado de todas as compras realizadas pelo Município.

d) O termo de referência de todas as modalidades de licitações passará a ser obrigatório no Município de Rio do Sul e será utilizado como verdadeiro instrumento de eficiência na formação de seus respectivos procedimentos licitatórios e possuirá, obrigatoriamente os seguintes itens: informações detalhadas do objeto a ser licitado; orçamentos solicitados; planilhas de custos de acordo com o preço de mercado; estratégias de suprimento; definição de métodos de julgamento; cronograma de execução do contrato; e deveres do contratado e do contratante em relação a execução físico-financeira do contrato, devendo ser disponibilizado no processo licitatório.

e) Tornar disponíveis, por via eletrônica, imediatamente após o certame, todas as atas (e não apenas o resumo) relativas aos processos licitatórios, contendo o CNPJ, nome da empresa, nome do representante e de todos que compareceram ao certame, assim como os demais atos praticados no certame.

f) Implantar procedimento de recebimento de produtos licitados (local, data, horário, fracionamento mínimo, *etc*) e divulgar os agendamentos via internet para que estejam disponíveis para o acompanhamento da sociedade em geral. Devendo ser criado mecanismos de fiscalização a fim de garantir que tanto a entrega do produto, como a execução do serviço objeto do processo licitatório, sejam feitas com observância estrita nas especificações do edital e contratos firmados com a administração pública. Inclusive, tornar público, pela via eletrônica, os relatórios de fiscalização produzidos por fiscais de contrato e/ou fiscal de serviços públicos, fiscal de obras e posturas.

g) Disponibilizar no Portal Transparência o processo administrativo em face dos fornecedores que descumprirem os contratos administrativos, penalizando-os e tornando-os inidôneos, conforme legislação vigente. Da mesma forma, será dada efetividade às ações que visam responsabilizar e buscar ressarcimento junto a servidores públicos que praticam atos lesivos ao patrimônio público.

- | | |
|--|---|
| | <p>h) Realizar capacitações anuais, preferencialmente em eventos na Sede da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, para os servidores públicos que atuam no Departamento de Licitações, como Pregoeiro e Equipe de Apoio, na elaboração dos Termos de Referência; na Análise Jurídica dos Editais, na Procuradoria Geral do Município; do gestor de contratos e de despesas; e, ainda, do fiscal de contrato.</p> <p>i) Aderir, em conjunto com o Poder Legislativo, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS - banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública), possibilitando acessar e publicar a relação de pessoas físicas e jurídicas que estejam impedidas de participar da licitação ou de contratar como o poder público, em razão de inadimplência.</p> <p>j) Proibir a contratação de assessoria ou terceirização de atividades atividade-fim e permanente da Administração Pública que devam ser realizadas por servidores efetivos, concursados, em observância aos princípios da eficiência e moralidade administrativa.</p> <p>k) Propor emenda à Lei Orgânica do Município de Rio do Sul prevendo que o prefeito municipal, o vice-prefeito municipal, os vereadores, os ocupantes de cargos em comissão ou função de confiança, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o 2º grau, ou por adoção, e os servidores e empregados públicos municipais não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até seis meses após o término do desempenho desses respectivos cargos e funções.</p> <p>l) Apresentar à Câmara Municipal de Rio do Sul projetos de Lei Complementar que autorizem a concessão de obras e serviços públicos, de acordo com o art. 2º, <i>caput</i>, da Lei Federal n. 9.074/95, que fixem detalhadamente os seus termos, em especial que contenham os requisitos e elementos mínimos necessários e indispensáveis, como, por exemplo, objeto ou área da concessão; modo, forma e condições de prestação do serviço; critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade do serviço; preço do serviço e a forma, critérios e procedimentos para o reajuste e a revisão das tarifas; prazo e possibilidade ou não de prorrogação; casos de extinção da concessão; indicação dos bens reversíveis; obrigatoriedade, forma e periodicidade da prestação de contas da concessionária ao poder concedente; critérios de julgamento da licitação.</p> <p>m) Realizar processo licitatório para concessão ou permissão de todos espaços em imóveis públicos para exploração de atividade econômica, com observância dos princípios da isonomia, e com cláusulas objetivas, inclusive com a previsão</p> |
|--|---|

PLANO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL PARA RIO DO SUL

Eleições Municipais 2016

		de ressarcimento das despesas de água e energia elétrica <i>pro rata</i> , caso não seja possível a instalação de hidrômetros e medidores individualizados.
10	CENTRAL DE COMPRAS e ALMOXARIFADO; CENTRAL e CONTROLE DE ESTOQUE	<p>a) Criar a Central de Compras que unificará o procedimento de aquisições públicas, que será formada por profissionais experientes, servidores efetivos, com plano de carreira, que terá a responsabilidade de organizar o plano anual de compras, ou seja, a pesquisa, a compra, o recebimento, a distribuição e o controle de estoques, cuja atuação visa profissionalizar e livrar sua atuação de interesses/interferências contrárias aos interesses públicos.</p> <p>b) Implantar Controle de Estoque informatizado que divulgará em tempo real, no Portal de Transparência, para o acesso a qualquer interessado, os produtos que entrarem e saírem, as requisições dos órgãos públicos, os produtos que forem descartados (com justificativa do responsável pelo descarte) e os usuários finais. Concomitantemente a isso, a Prefeitura de Rio do Sul fará um Estudo de Viabilidade de Implantação de um Almojarifado Central e/ou da melhor forma de organizar o setor.</p> <p>c) Após estudo de viabilidade, implantar o Almojarifado Central do Município de Rio do Sul, reunindo em uma única estrutura todo o processo de aquisição, armazenagem e distribuição de materiais e insumos utilizados por todas as secretarias e setores da Prefeitura, a exemplo do que já ocorre em Maringá/PR e Blumenau/SC. Além de garantir maior agilidade, economia e garantia de abastecimento, a estrutura trará maior transparência no uso dos recursos públicos.</p> <p>d) Utilizar Sistema de Controle de Estoques em todos os almojarifados do Município de Rio do Sul, garantindo a integridade e o controle dos bens e produtos armazenados, e, na área da saúde, integrado com as Unidades Básicas de Saúde (UBS) e encampar projeto de lei ordinária que vise a publicação no Portal de Transparência os saldos atualizados, conforme o sistema de controle de estoques.</p> <p>e) Designar formalmente, no processo de licitação, o gestor/fiscal para cada contrato, inclusive de obras e serviços de engenharia, que detenha a maior experiência técnica na área, e possua condições efetivas de aferir e fiscalizar, pessoal e diretamente, qualitativa e quantitativamente a execução da obra ou serviço ou entrega do material, objetivando realizar a liquidação (certificação, ateste) nos documentos fiscais, propor a racionalização de despesas públicas, planejar e solicitar a contratação para o próximo exercício financeiro, entre outras medidas (art. 67 da Lei Federal 8.666/1993).</p> <p>f) Instituir carimbo de liquidação (certificação, ateste) da despesa pública, para todos os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, em modelo aprovado por norma interna editada pela Secretaria Municipal de Finanças ou Chefe do Poder Executivo, a ser apostado no documento fiscal pelo gestor/fiscal do contrato, após a verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, de acordo com o</p>

PLANO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL PARA RIO DO SUL

Eleições Municipais 2016

		<p>art. 63 da Lei Federal 4.320/1964. Enfatiza-se que o pagamento não poderá ocorrer antes da sua “<i>regular liquidação</i>”, conforme art. 62 da Lei Federal 4.320/1964, de modo que o Tribunal de Contas do Estado considera-a ilíquida, para todos os efeitos, se não observado este estágio imprescindível da despesa pública. Sugere-se a adoção do modelo utilizado pelo Governo do Estado:</p> <div data-bbox="981 347 1630 676" style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin: 10px auto; width: fit-content;"> <p style="text-align: center;">CERTIFICO que o MATERIAL/SERVIÇO constante deste documento foi RECEBIDO/PRESTADO e aceito.</p> <p style="text-align: center;">Em ____/____/____.</p> <hr style="width: 80%; margin: 0 auto;"/> <p style="text-align: center;">Assinatura</p> <p>Nome: Cargo: Matrícula:</p> </div>
11	PAGAMENTOS	<p>Apresentar, em tempo real, de forma discriminada, pela via eletrônica: as despesas relativas aos empenhos mensais; os extratos das contas bancárias municipais, nos quais constem as movimentações financeiras de cada conta pública, bem como sua situação em tempo real, as notas fiscais referentes aos empenhos liquidados.</p>
12	OBRAS PÚBLICAS	<p>a) Atualizar, em seus respectivos endereços na internet, todos os projetos de obras em andamento e os concluídos pelas Secretarias, autarquias e empresas públicas ou empresas privadas contratadas pelo Município. Estes projetos também deverão ser apresentados em relatórios divulgados anualmente, em que se especificarão os objetivos, valores, execução e resultados de todos os projetos.</p> <p>b) Elaborar relatórios mensais das obras e serviços públicos executados, nos quais conste o local da realização, quem a executou, assim como a identificação do servidor responsável pela fiscalização, disponibilizando tais informações, eletronicamente, ao cidadão.</p> <p>c) Divulgação no Portal de Transparência das obras públicas, realizadas total ou parcialmente com dinheiro público municipal, e colocação de placas em que constarão as seguintes informações: Especificação da obra; Nome e CNPJ da empresa construtora; Cronograma da obra; Nome e contato do responsável técnico; Nome e contato do fiscal da obra; Aditivos firmados (prazo/valor).</p> <p>d) Apresentar mensalmente no Portal de Transparência o grau de evolução/entrega de cada obra;</p>

PLANO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL PARA RIO DO SUL

Eleições Municipais 2016

		e) Retomar a operacionalização do aplicativo social gratuito COLAB, atendendo as solicitações postadas pelos cidadãos.
13	EDUCAÇÃO	<p>a) Democratizar/profissionalizar a gestão na Secretaria de Educação e unidades escolares.</p> <p>b) Divulgação do histórico do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, de cada unidade escolar do Município no site da Prefeitura de Rio do Sul, que demonstre a média municipal, estadual e nacional, comparado ao da unidade escolar, além de enviado ao Conselho Municipal de Educação e Associação de Pais e Mestres, de maneira didática e autoexplicativa, com o objetivo de informar aos pais e alunos a qualidade de cada escola municipal e viabilizar o envolvimento social para superação dos desafios educacionais.</p> <p>c) Implementar as 20 metas previstas no Plano Municipal de Educação.</p> <p>d) Regulamentar e integrar no calendário curricular das Escolas Municipais os temas de Ética e Cidadania e Educação Fiscal.</p> <p>e) Manter parcerias com as entidades da sociedade civil organizada que desenvolvam ações de controle social e que fomentem o exercício da cidadania, permitindo o acompanhamento dos atos de gestão pública, além da disponibilização dos dados, informações e documentos necessários para desenvolvimento desse mister institucional, de forma gratuita, conforme as disposições da Lei Federal n. 9.265, de 12 de fevereiro de 1996.</p>
14	GESTÃO DE IMÓVEIS	<p>a) Regularizar todos os prédios públicos que não possuem atestados de funcionamento (Corpo de Bombeiros Militares de Santa Catarina e Vigilância Sanitária), habite-se e alvarás de localização e funcionamento, em cumprimento a lei de obras e posturas e legislações pertinentes, objetivando evitar expor os usuários a graves riscos à saúde e à segurança.</p> <p>b) Efetuar, atualizado e mensalmente, no Portal de Transparência o mapeamento de todos os imóveis do Município de Rio do Sul, o levantamento da documentação (ficha de matrícula, cópia do Cadastro Mobiliário do Município, Certidão Negativa de Débito das Contribuições Previdenciárias, Alvará de Funcionamento, etc.), o registro em sistema de gestão informatizado e a adoção de providências para regularização dos Imóveis em situação irregular, proteção dos imóveis e as medidas judiciais para reintegração de posse, se for o caso, seguindo o modelo estadual previsto no Decreto Estadual n. 2807/2009.</p> <p>c) Publicar no Portal de Transparência a relação analítica contendo todos os bens móveis e imóveis, inclusive locados, contendo a localização e a destinação dada atualmente (caso cedido para terceiros, qual o prazo da cessão) (arts. 94 e 96, ambos da Lei Federal 4.320/64; art. 48, III, LC 101/00; art. 7º, V, LAI).</p>

PLANO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL PARA RIO DO SUL

Eleições Municipais 2016

		d) Reavaliar e reduzir o quantitativo de imóveis locados atualmente, optando pela utilização de imóveis próprios disponíveis na região.
15	GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	a) Implantar Sistema de Gestão da Frota de Veículos que permita o controle das manutenções e o registro de abastecimentos de todos os veículos do Poder Executivo Municipal. b) Realizar estudos e reavaliar o custo-benefício da locação de veículos, adotando, se for o caso, esta modalidade apenas quando for mais benéfica à Administração Pública. c) Publicar no Portal de Transparência a relação analítica de todos os veículos oficiais próprios ou locados e as despesas mensais com combustíveis e manutenção. (arts. 94 e 96 da Lei 4.320/64; art. 48, III, LC 101/00; art. 8º, III, LAI).
16	INVENTÁRIO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO	Manter atualizado, anualmente, inventário do patrimônio público municipal, disponibilizando-o, de forma eletrônica, no Portal de Transparência, até o primeiro bimestre do ano subsequente.
17	FORTALECIMENTO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS	Disponibilizar no Portal de Transparência a relação de todos os Conselhos Municipais existentes no âmbito da Administração Pública Municipal, a Secretaria a que está vinculado, a íntegra das normas de criação e regimentos internos, a relação dos membros, segmentos ou entidades que representam, os contatos (e-mail, telefone, etc.), o prazo dos mandatos, e o local, horário e datas das reuniões (art. 7º, V, LAI).
18	CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL	Criar e Implantar o Conselho Municipal de Transparência e Controle Social e disponibilizar suporte humano e físico para o desenvolvimento de seus trabalhos. O Conselho terá atribuições consultivas e deliberativas e auxiliará na criação e implantação de uma Política Pública Municipal de Transparência e Controle Social, que se pautará por critérios objetivos para melhorar a eficiência do gasto, com base em indicadores, estudos, pesquisas e diagnósticos, para verificar cumprimento de metas e os resultados obtidos pela gestão dos recursos públicos.
19	DIVULGAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS, LEIS, PROJETOS DE LEI DO PODER EXECUTIVO	a) Atualizar toda Legislação Municipal (Lei Orgânica Municipal compilada, Emendas à LOM, leis complementares, leis ordinárias, decretos, portarias, resoluções, ordens de serviço e etc.), expedidas pelo Prefeito e demais agentes administrativos, com ferramentas de busca que permitam a localização rápida e intuitiva de cada norma. b) Manter público, por via eletrônica, os projetos de lei com os respectivos documentos inerentes, concomitantemente ao seu envio para a Câmara de Vereadores. c) Permitir acesso por meio de ferramentas de busca, de forma simples, intuitiva e rápida. d) Implantar uma ferramenta de busca no Diário Oficial do Município quando este estiver disponibilizado na internet.

PLANO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL PARA RIO DO SUL

Eleições Municipais 2016

20	PROGRAMA COMPRA RIO DO SUL	Adotar o Programa Compra Rio do Sul, desenvolvido pelo SEBRAE, em parceria com a Prefeitura Municipal, outros parceiros, Observatório Social de Rio do Sul e Comitê de implantação da Lei Geral da Micro e Pequena Empresa, que tem como finalidade promover a capacitação das empresas locais e incentivá-las a participar dos processos de compras públicas.
21	PROJETO RIO DO SUL 2030 E 2050	Desenvolver o Projeto Rio do Sul 2030 e 2050, que visa ações futuras em parcerias com entidades, para pensar e planejar Rio do Sul a longo prazo.
22	APRESENTAÇÃO DO OBSERVATÓRIO SOCIAL DE RIO DO SUL	Possibilitar e incentivar que todos os funcionários públicos participem de encontros com os membros do Observatório Social de Rio do Sul, que deverão ocorrer no primeiro trimestre de 2017, em horário de expediente, a fim de que possam compreender o trabalho do mesmo. Para concentrar e facilitar a forma de abordagem dos temas inerentes aos trabalhos desenvolvidos, o formato quanto ao local, data e horários, poderão ser acordados entre as partes.

Rio do Sul/SC, 21 de setembro de 2016.

JEAN SANDRO PEDROSO
Presidente do Observatório Social de Rio do Sul